



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

“ALTERA INCISOS II E VIII, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.580, DE 13/12/2023, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES EM CARÁTER EMERGENCIAL”

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e VIII, do art. 1º, da lei nº 2.580, de 13/12/2023, a qual “Autoriza o poder executivo a contratar professores em caráter emergencial”, passando a vigorar com a redação determinada por esta lei:

“ II- 01 professor de ensino fundamental habilitado na disciplina de Matemática com carga horária de 30 horas semanais, para atuar nos turnos manhã e tarde, junto a E.M.E.F. Alberto Cunha”; e

“ VIII - 02 professores de ensino fundamental habilitados para a disciplina de Música, sendo um com carga horária de 24 horas semanais para atuar na E.M.E.F. Alberto Cunha e outro, com carga horária de 30 horas semanais para atuar nas E.M.E.F. Barão do Rio Branco e Maria Luiza Oliveira e, E.M.E.I Darci Marques Adam”.

Art. 2º - As despesas decorrentes destas contratações correrão a conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI Nº 11/2025

Exmo. Sr. Presidente e Senhores Vereadores

Considerando a demanda para atender os alunos na disciplina de Matemática, da E.M.E.F. Alberto Cunha, turnos manhã e tarde, faz-se necessário acrescentar mais 10 horas às 20 horas já previstas na lei nº 2.580, de 13/12/2023, já prorrogada pela lei nº 2.635, de 27/11/2024;

Considerando a demanda para atender aos alunos na disciplina de Música das E.M.E.F. Alberto Cunha, Barão do Rio Branco e Maria Luiza Oliveira e, E.M.E.I Darci Marques Adam, faz-se necessário acrescentar mais 06 horas às 24 horas semanais já previstas na lei nº 2.580/2023, conforme inc. VIII, do art. 1º;

Considerando que, a forma de admissão prevista pelo inciso IX, do art. 37, da CF se destina a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a qual necessita de fundamentada justificativa e de prévia autorização legislativa.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*